



Seminário Previdência no Serviço Público

"Os impactos da Reforma da Previdência"
Juazeiro do Norte - CE

Fórum das Associações representativas de
RPPS - ANEPREM, ANEPP e ACEPREM

PEC 6/2019: Nova Previdência para os RPPS

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

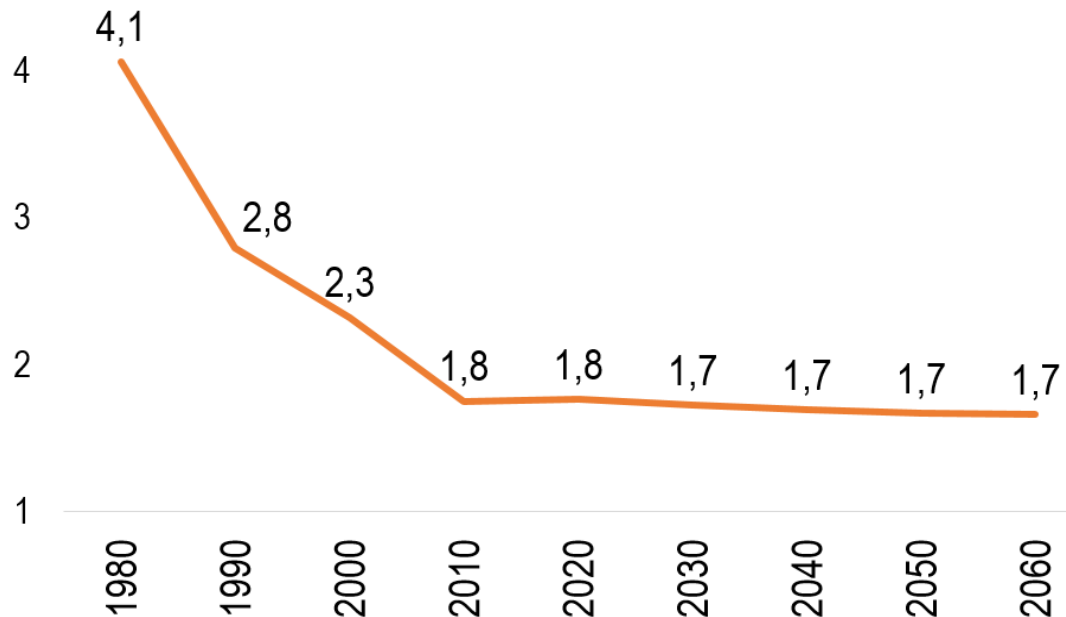


PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2019

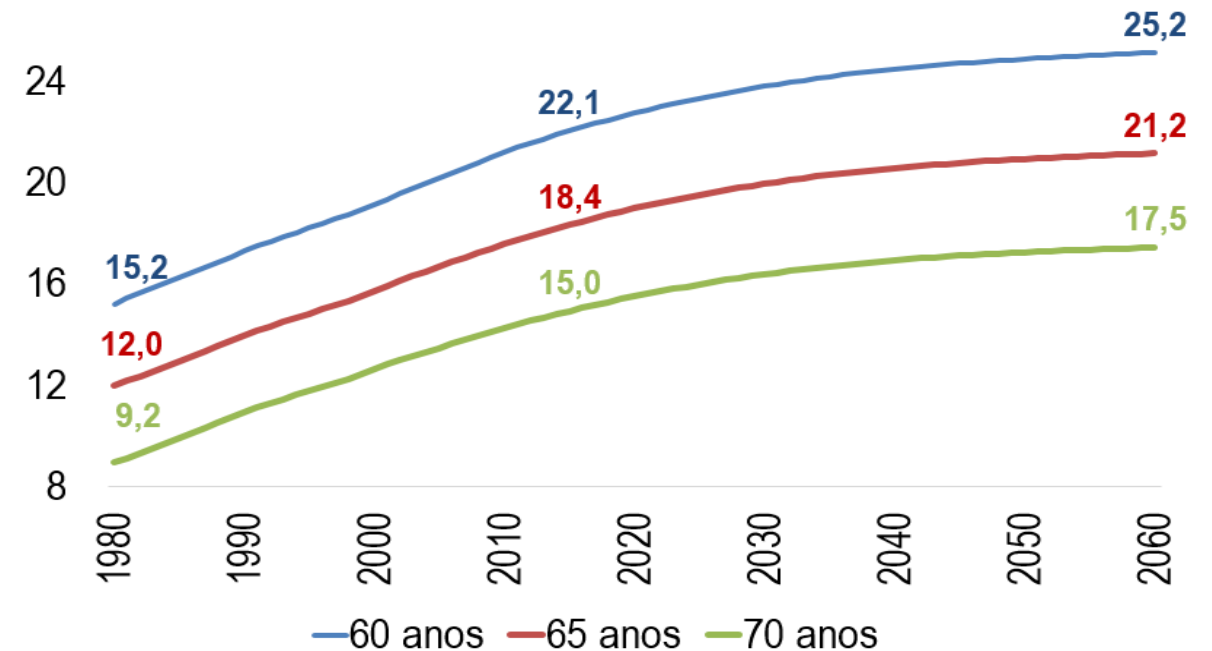
Diagnóstico - Demografia

- Evolução da Taxa de Fecundidade no Brasil: 2000 a 2060

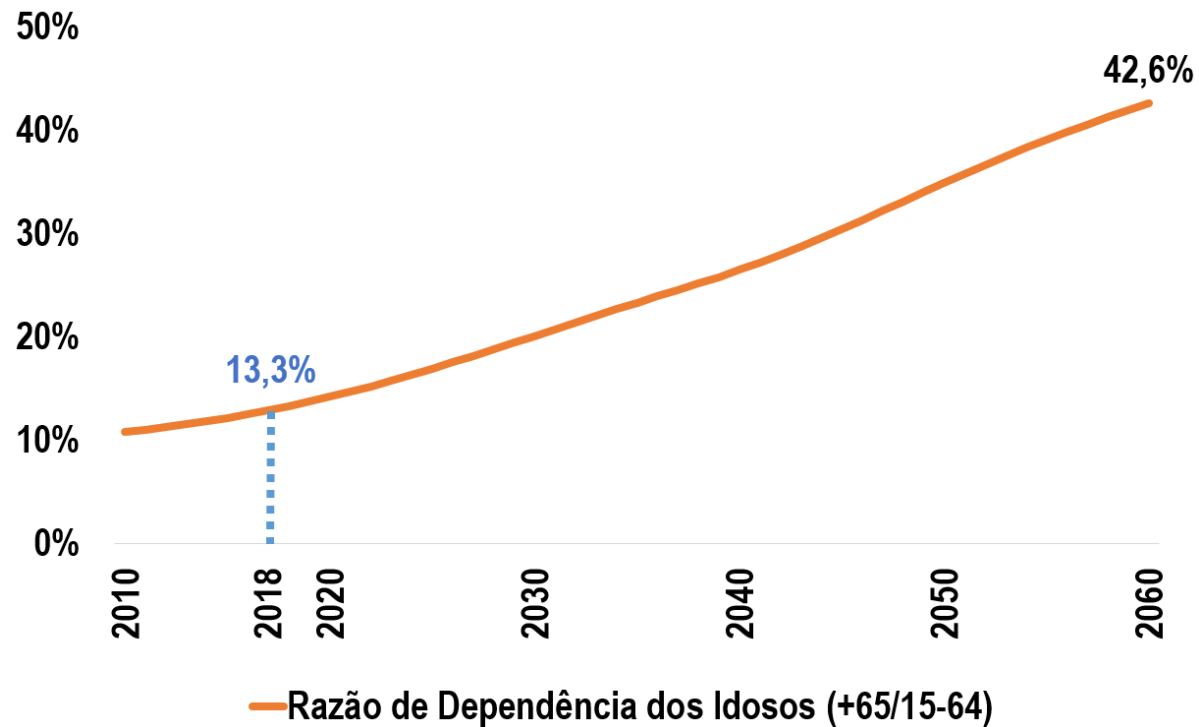


Fonte: IBGE/ Projeção da População de 2018. Elaboração: SPREV/MF.

- Expectativa de sobrevida por faixa de idade (em anos)



Diagnóstico - Razão de dependência



Fonte: IBGE. Elaboração: SPREV/MF.

Idosos (+65)	2019	2060
Total (em milhões)	20,8	58,2
Idosos/População	10,0%	25,5%
1 Idoso a cada X pessoas	10	4

Diagnóstico - Situação financeira

Categorias	Realizado 2018			Projeção 2019		
	Despesa	Receita	Deficit	Despesa	Receita	Deficit
RGPS	586,4	391,2	195,2	637,9	419,8	218,0
Urbano	462,7	381,3	81,4	502,1	409,2	92,9
Rural	123,7	9,9	113,8	135,7	10,6	125,1
RPPS União	79,9	33,4	46,5	89,6	35,7	53,9
FCDF	4,8	0,3	4,5	4,8	0,3	4,5
Forças Armadas	21,4	2,4	19,0	21,7	3,3	18,4
Total	692,5	427,3	265,2	754,0	459,1	294,9
BPC	56,2			60,2		
Despesa total	748,7			814,2		

Notas:

1 - Fonte "Realizado 2018": RGPS - Fluxo de Caixa FRGPS - SIAFI; RPPS, FCDF e Forças Armadas - RREO 6º bimestre.

2 - Fonte "Projeção 2019": RGPS - PLOA 2019; RPPS União e Forças Armadas - PLDO 2019; FCDF - mantido "Realizado 2018".

3 - Forças Armadas: valores das pensões militares.

4 - Despesa BPC: inclui despesa com RMV.

Diagnóstico - Situação financeira dos Estados, DF e Municípios

Resultado Financeiro	Valor em 2017
Estados / DF	- 93,4
Capitais	- 7,2
Outros Municípios	8,7
TOTAL	-91,9

Fonte: SRPPS/SPREV/MF – CADPREV (extração em 30/04/2018) – Anuário Estatístico da Previdência Social 2018.

Diagnóstico - Despesa por Política Pública: Estado do Ceará



Nova Previdência

Proposta de EC

Combate as Fraudes

Cobrança da Dívida

Projeto dos Militares

Princípios da Nova Previdência

- **Desconstitucionalização** das regras de benefícios dos RPPS:
 - Regras gerais de organização dos RPPS (arts. 40, 149, 167, 249 e 251);
 - Regras de transição dos RPPS (arts. 3º ao 11);
 - Regras transitórias dos RPPS (arts. 12 ao 17).
- Garantia do **direito adquirido**;
- **Quem ganha menos, paga menos**;
- Garantir a **sustentabilidade do regime**;
- Opção pela **capitalização**.

Impactos da Nova Previdência

Economia (R\$ bi de 2019)	4 anos	10 anos
Reforma do RGPS	82,5	715
Reforma no RPPS da União	33,6	173,5
Alteração nas alíquotas do RGPS	-10,3	-27,6
Mudanças das alíquotas do RPPS da União	13,8	29,3
Assistência física e focalização do abono	41,4	182,2
TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA	161	1.072,4
Inatividade e pensões das Forças Armadas¹	28	92,3
TOTAL	189,0	1.164,7

¹ Fonte: Ministério da Defesa

Novas regras aos RPPS

Aposentadorias e Readaptação

O § 10 do art. 37 passa a vedar a percepção de aposentadorias do RGPS decorrente de cargo, emprego ou função pública - além das concedidas pelos RPPS e militares - com a remunerações de cargo, emprego ou função pública.

O § 13 do art. 37 prevê expressamente a possibilidade de readaptação para exercício de cargo que sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Vínculo Previdenciário

O inciso V do art. 38, prevê a manutenção do vínculo ao RPPS do servidor exercente de mandato eletivo.

O § 9º do art. 39, define que os regimes aplicáveis aos servidores públicos são os previstos no art. 40, 201 e 202, vedando outra proteção, inclusive por meio de complementação de aposentadorias.

Regras gerais dos RPPS

Lei complementar estabelecerá as regras gerais aplicáveis aos RPPS com parâmetros de:

- benefícios;
- requisitos para instituição e extinção do RPPS;
- forma de apuração da base de cálculo e definição das alíquotas;
- instituição do fundo com finalidade previdenciária do art. 249;
- medidas para os riscos atuariais;
- mecanismos para equacionamento do déficit atuarial;
- estruturação e organização da unidade gestora única (governança, controle interno e transparência), admita adesão a consórcio;
- fiscalização pela União e controle interno e externo;
- responsabilização dos que desempenhem a gestão do RPPS.

Regras gerais dos RPPS

Servidores públicos podem ser aposentados:

- voluntariamente;
- por incapacidade permanente para o trabalho, quando insuscetível de readaptação;
- compulsoriamente, conforme idade estabelecida na lei complementar.

As idades mínimas serão ajustadas, sempre que houver aumento na expectativa de sobrevida da população brasileira, na forma estabelecida para o RGPS.

Regras gerais dos RPPS

As aposentadorias dos RPPS não serão inferiores ao salário-mínimo e nem superiores ao teto do RGPS.

A pensão por morte observará o rol dos beneficiários, a qualificação e os requisitos necessários para enquadramento dos dependentes, e o tempo de duração da pensão e das cotas por dependente previstos para o RGPS. Poderá ser inferior ao salário-mínimo.

Será instituído o regime de capitalização previsto no art. 201-A, pelos entes federativos quando esse regime for instituído pela União como alternativa ao RGPS.

Regras gerais dos RPPS

Conceito de equilíbrio financeiro e atuarial como a *garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.*

O abono de permanência passa a ter até o valor máximo da contribuição e será pago quando atingidos os critérios estabelecidos pelo ente federativo.

Regras gerais dos RPPS

Reforça a vinculação dos detentores de mandato eletivo no RGPS.

Obriga os entes que tiverem RPPS a instituírem regime de previdência complementar, podendo ser administrado por entidade fechada criada pelo ente federativo ou, mediante licitação, por outra entidade fechada ou aberta de previdência complementar.

Reforça a previsão constitucional de unidade gestora única para todos os órgãos e poderes do ente federativo.

Financiamento do RPPS

Previsão de contribuição ordinária e extraordinária do ente federativo.

Previsão de contribuição ordinária e extraordinária do servidores, aposentados e pensionistas, podendo ser alíquotas progressivas ou escalonadas.

Aposentado e pensionista contribui sobre o que ultrapassa o teto do RGPS.

Alíquota não poderá ser inferior à alíquota da União (14%), exceto se comprovado que não há deficit quando o ente poderá reduzir a alíquota até os valores cobrados pelo RGPS.

Financiamento do RPPS

A contribuição extraordinária dos servidores, aposentados e pensionistas dependerá da comprovação de existência de deficit atuarial e será exclusiva para sua amortização, por prazo determinado.

A alíquota extraordinária poderá ser diferenciada pela condição de servidor ativo, aposentado ou pensionista, histórico contributivo, regra de cálculo do benefício ou valor recebido.

Excepcionalmente, a lei complementar geral poderá autorizar a ampliação da base de cálculo para contribuição extraordinária do aposentado e pensionistas incidir sobre a parcela que supere um salário mínimo.

Fortalecimento dos RPPS

Vedação constitucional para utilização dos recursos previdenciários com outra finalidade que o pagamento dos benefícios dos respectivo fundo.

Vedação das transferências voluntárias aos entes que descumprirem as normas gerais dos RPPS.

Possibilidade de vinculação de receitas de impostos estaduais e municipais para pagamento de débitos e contribuição aos RPPS.

Sistema integrado de dados

Previsão constitucional para um sistema integrado de dados relativos aos RPPS, ao RGPS, ao Regime de Previdência Complementar, programas assistenciais e dos militares para o fortalecimento da gestão, governança e transparência e o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais.

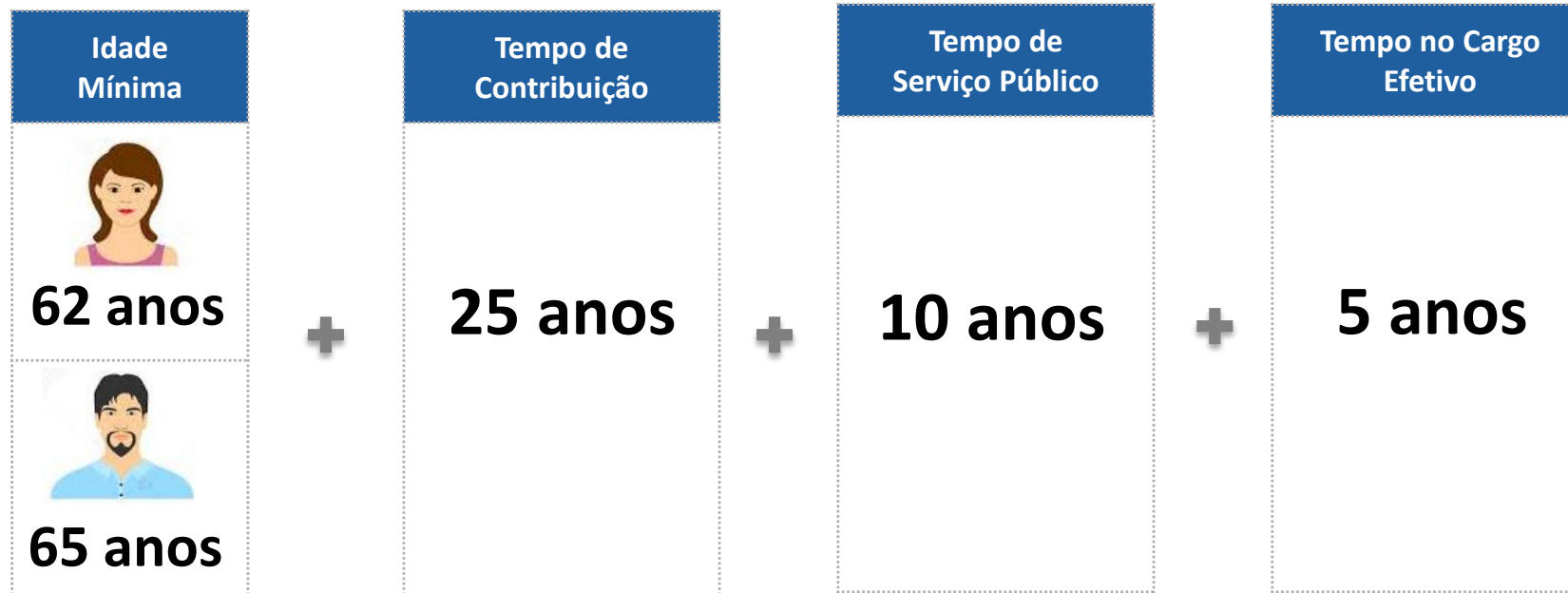
Prevê expressamente a obrigatoriedade de prestar os dados e o compartilhamento com todos os partícipes.

Regras RPPS

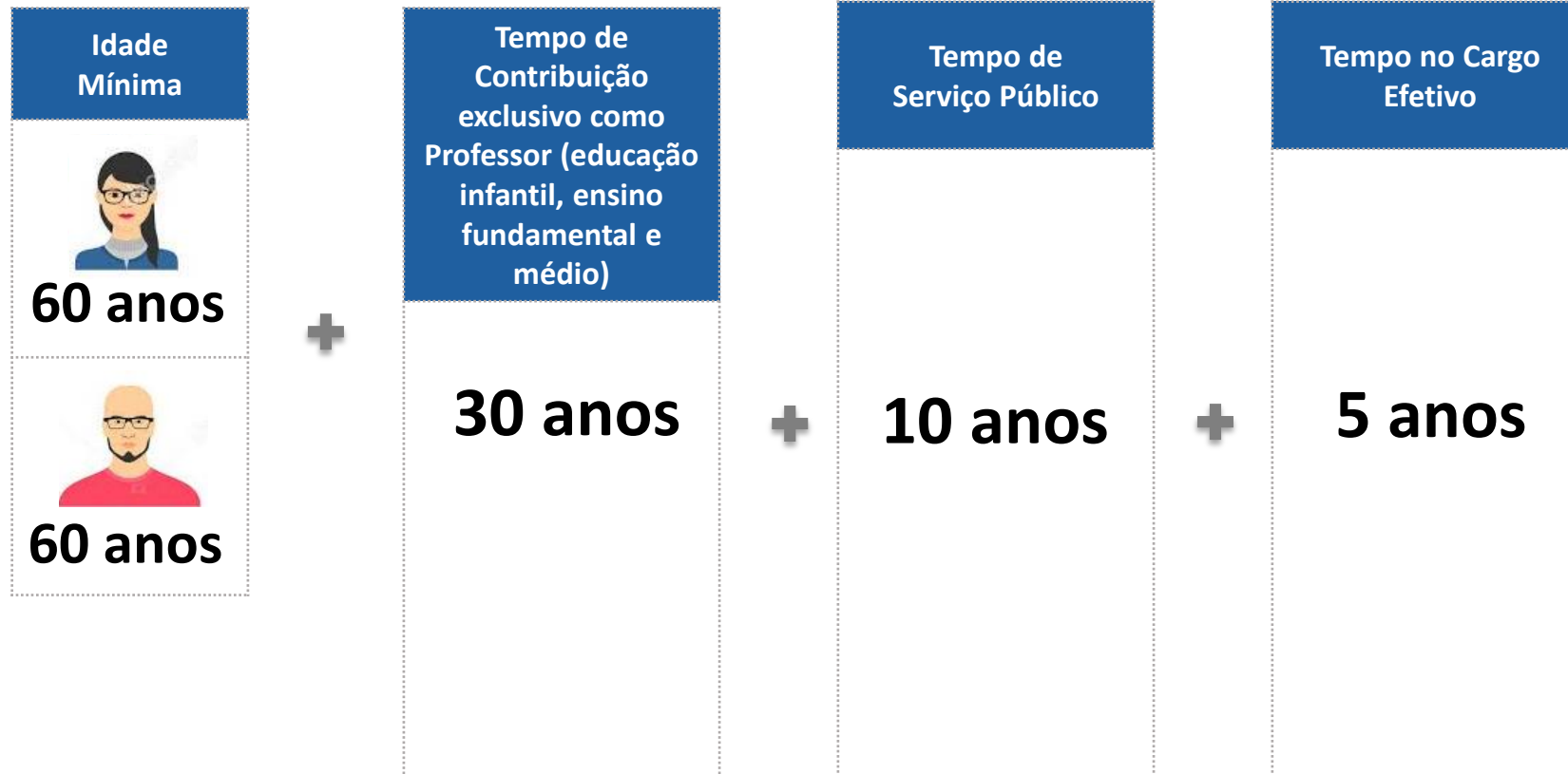
Transitórias

dos

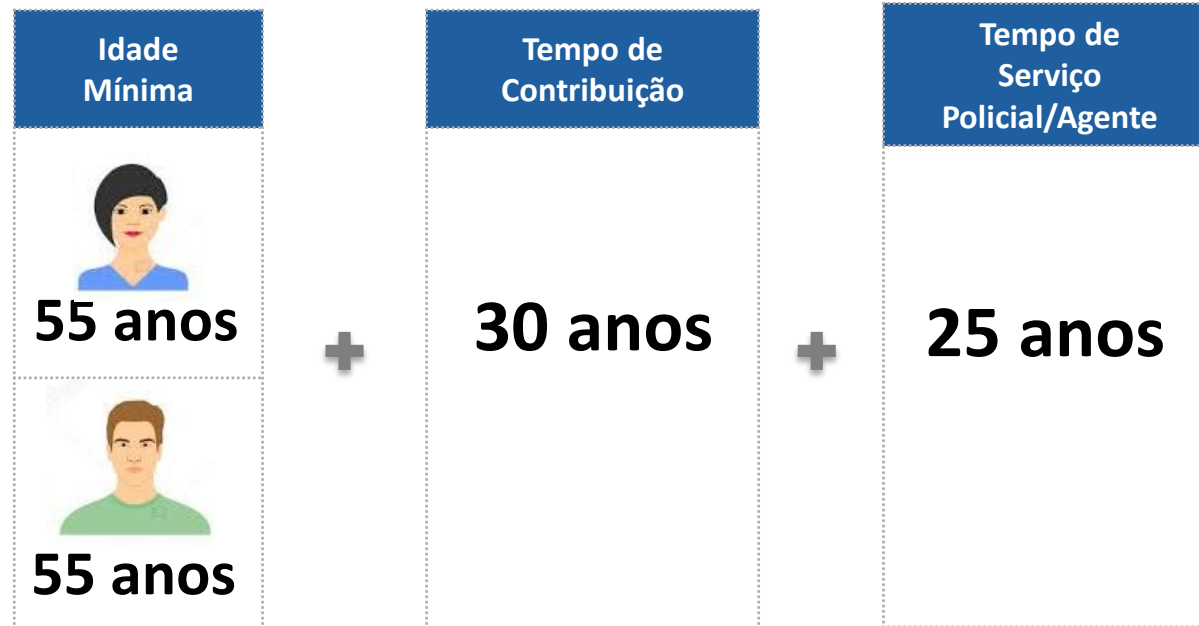
Aposentadoria dos servidores em geral



Aposentadoria dos professores



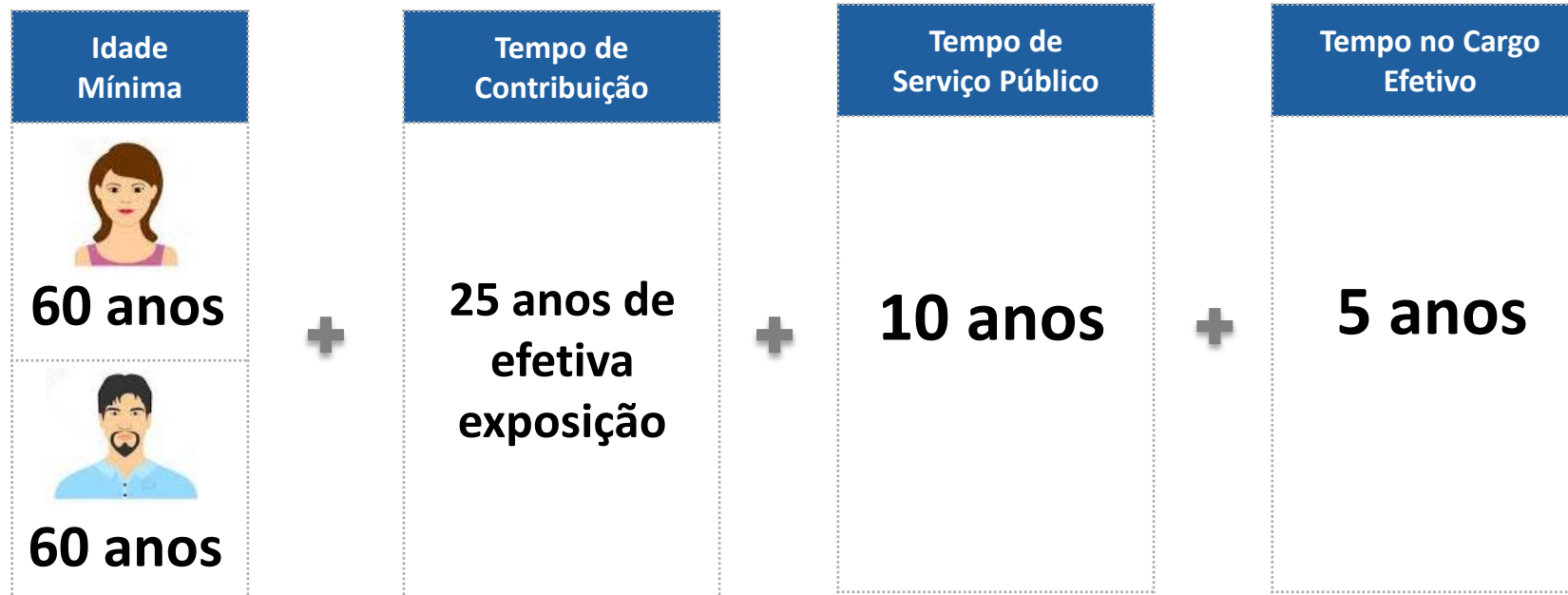
Aposentadoria dos policiais e agentes penitenciários e socioeducativos



Aplica-se aos:

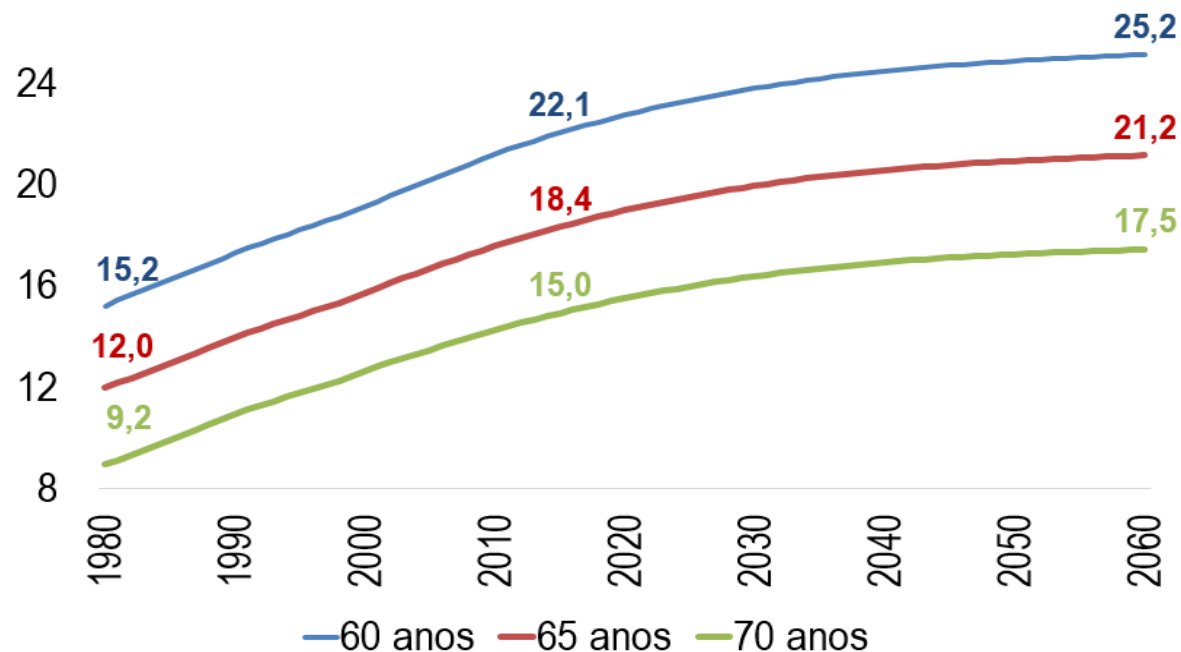
- Policiais Federais;
- Policiais Rodoviários Federais;
- Policiais Ferroviários Federais;
- Policiais Cíveis;
- Policiais Legislativos Federais;
- Agentes Penitenciários; e
- Agentes Socioeducativos.

Aposentadoria dos servidores expostos à agentes químicos, físicos e biológicos



Reajuste da idade mínima

A partir de 1º de janeiro de 2024, as idades mínimas serão reajustadas a cada 4 anos, sempre que houver aumento na expectativa de sobrevida aos 65 anos, na proporção de 75%.



Projeções....		
	Homem	Mulher
2019	65	62
2060	67,1	64,1
2100	70	67

Aposentadoria dos servidores com deficiência



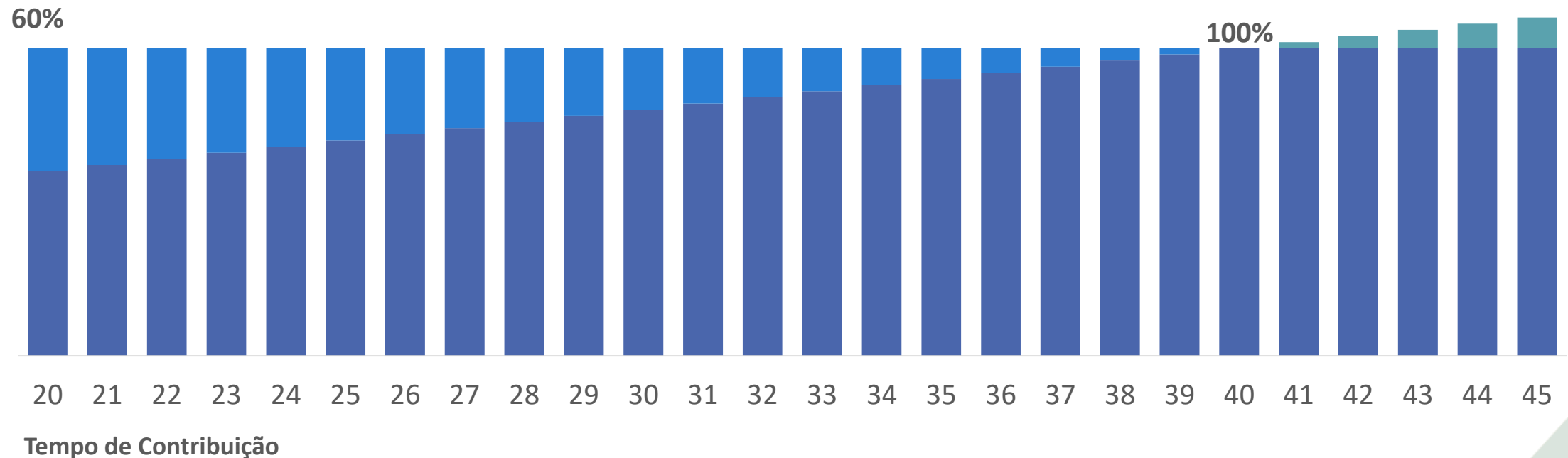
Outras aposentadorias

Por **incapacidade permanente para o trabalho**, desde que insuscetível de readaptação;

Compulsoriamente **aos 75 anos de idade**.

Regra de cálculo das aposentadorias

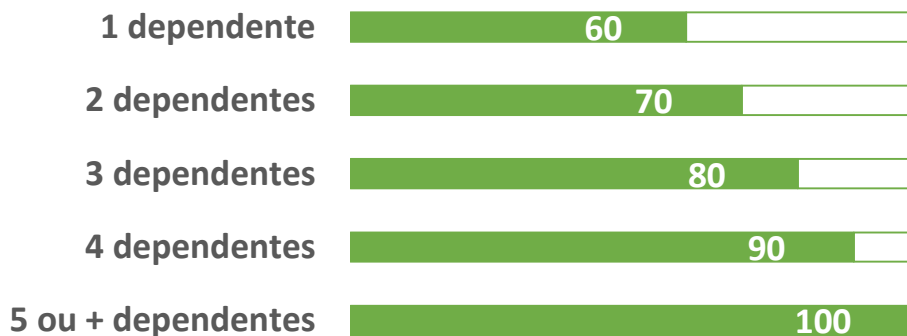
Corresponderão a **60% da média** de todas as remunerações **acrescidos de 2% para cada ano que exceder 20 anos** de contribuição.



Servidores com deficiência e os que se aposentarem por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho: proventos serão de 100% da média.

Pensão por Morte

Cota familiar de **50% mais 10% por dependente**, calcula sobre o **valor da aposentadoria** ou do valor que o servidor **teria direito na aposentadoria por incapacidade permanente**.

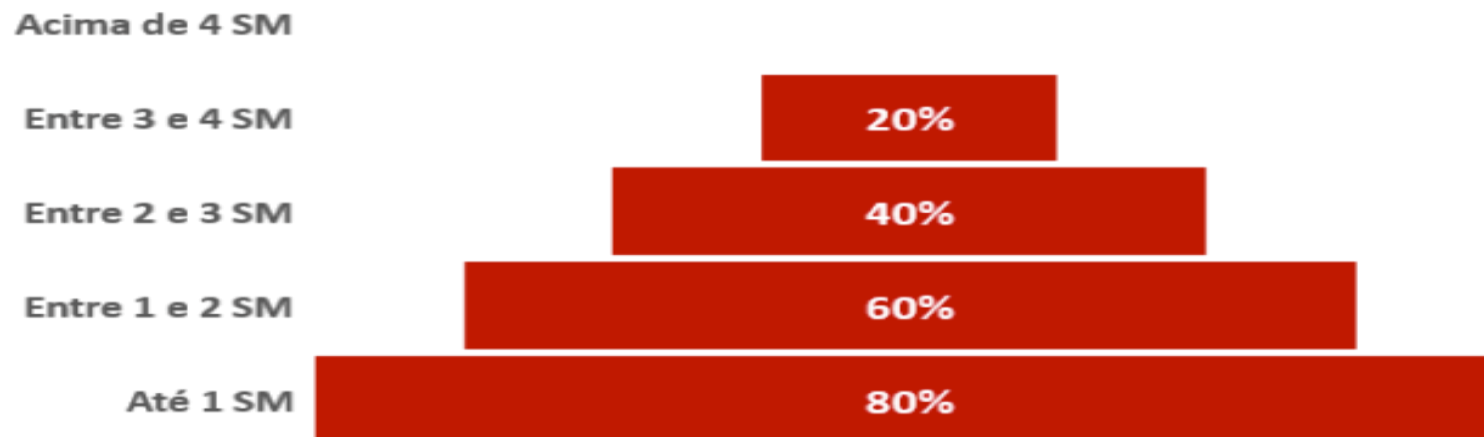


Não há reversão de cotas, exceto quando houver mais de 5 dependentes;

O tempo de duração, rol de dependentes e condições para enquadramento segue o RGPS.

Acumulação de benefícios

- Apenas **aposentadorias decorrente de cargos acumuláveis** podem ser acumuladas;
- **Veda acumulação de pensão deixada por cônjuge** e companheiro no RPPS;
- Na acumulação de mais de uma pensão ou de aposentadoria e pensão no RPPS, ou entre o RPPS e o RGPS ou entre RPPS e militares:
 - é assegurado o **recebimento integral do benefício mais vantajoso**;
 - e uma parte dos demais benefícios:



Aposentadoria	R\$ 12.000,00				
Pensão	R\$ 8.000,00				
R\$ -	R\$ 998,00	80%	R\$ 798,40		
R\$ 998,01	R\$ 1.996,00	60%	R\$ 598,80		
R\$ 1.996,01	R\$ 2.994,00	40%	R\$ 399,20		
R\$ 2.994,01	R\$ 3.992,00	20%	R\$ 199,60		
			R\$ 1.996,00		
Total			R\$ 13.996,00		
Antes			R\$ 20.000,00		

Aposentadoria	R\$ 8.000,00				
Pensão	R\$ 3.500,00				
R\$ -	R\$ 998,00	80%	R\$ 798,40		
R\$ 998,01	R\$ 1.996,00	60%	R\$ 598,80		
R\$ 1.996,01	R\$ 2.994,00	40%	R\$ 399,20		
R\$ 2.994,01	R\$ 3.500,00	20%	R\$ 101,20		
			R\$ 1.897,60		
Total			R\$ 9.897,60		
Antes			R\$ 11.500,00		

Aposentadoria	R\$ 11.500,00				
Pensão	R\$ 12.500,00				
Pensão	R\$ 7.000,00				
R\$ -	R\$ 998,00	80%	R\$ 798,40		
R\$ 998,01	R\$ 1.996,00	60%	R\$ 598,80		
R\$ 1.996,01	R\$ 2.994,00	40%	R\$ 399,20		
R\$ 2.994,01	R\$ 3.992,00	20%	R\$ 199,60		
			R\$ 1.996,00		
Total			R\$ 16.492,00		
Antes			R\$ 31.000,00		



Rol de benefícios

O rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões.

Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade deverão ser pagos diretamente pelo ente federativo, junto aos outros benefícios de natureza estatutária.

Regras de Transição dos RPPS

Direito Adquirido

A concessão de aposentadorias e pensões **será assegurada, a qualquer tempo**, desde que tenham **cumprido todos os requisitos** para concessão desse benefício até a data de promulgação da Emenda Constitucional.

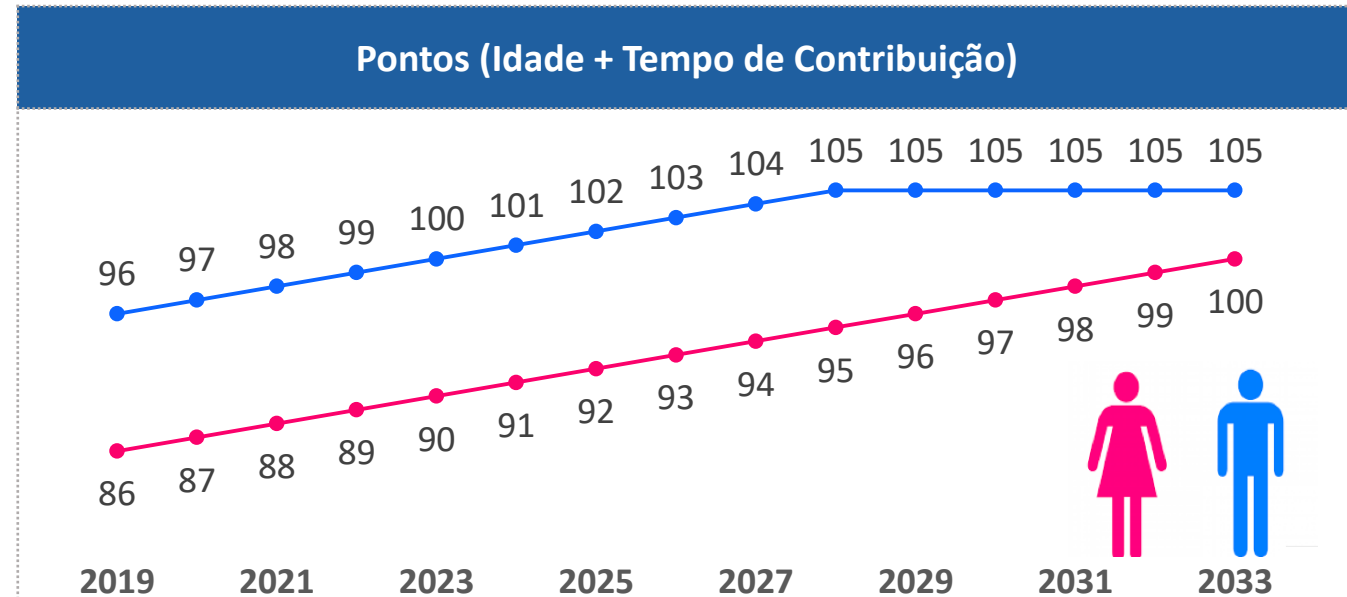
Os benefício concedidos serão calculados e reajustados **de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos**.

Aposentadoria dos servidores em geral

Idade Mínima	Tempo de Contribuição
61 62 2019 2022	35 anos
56 57 2019 2022	30 anos



Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos



Regra de Cálculo de Benefício

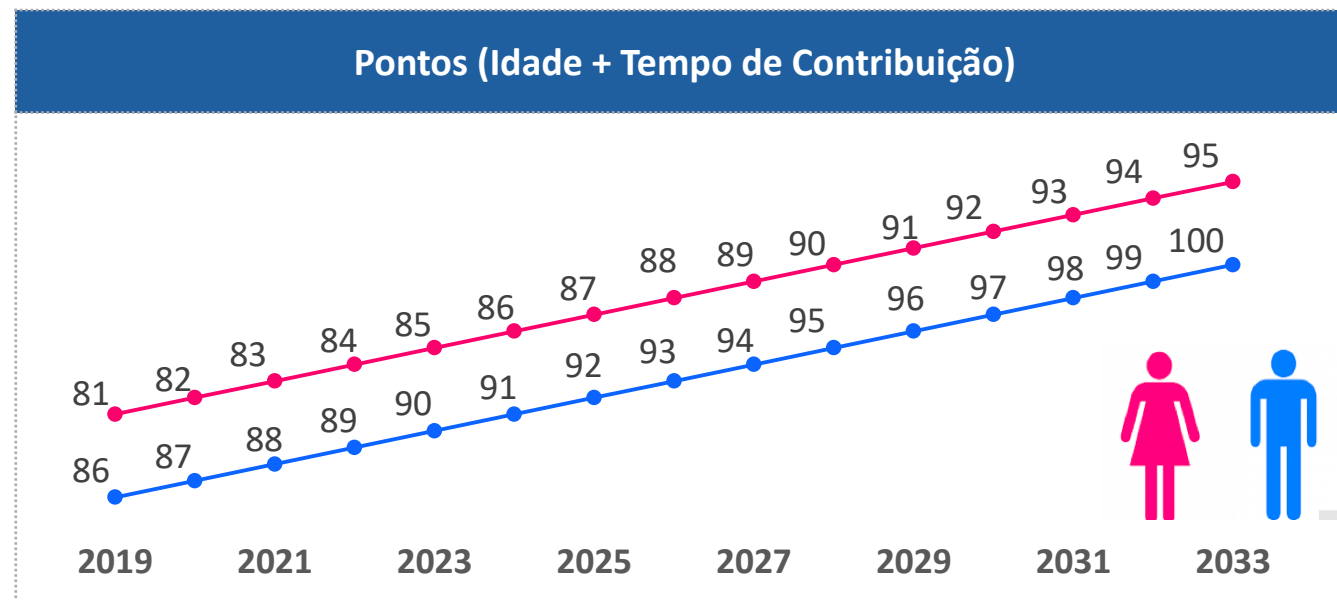
Ingresso até 31/12/2003	Mantida integralidade aos 65 anos(homem) e 62 (mulher).
Ingresso após 31/12/2003	(60% + 2%) mesmo critério do RGPS (teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).

Aposentadoria dos professores

Idade Mínima	Tempo de Contribuição como Professor
56 57 2019 2022	 30 anos
51 52 2019 2022	 25 anos



Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos



Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até 31/12/2003

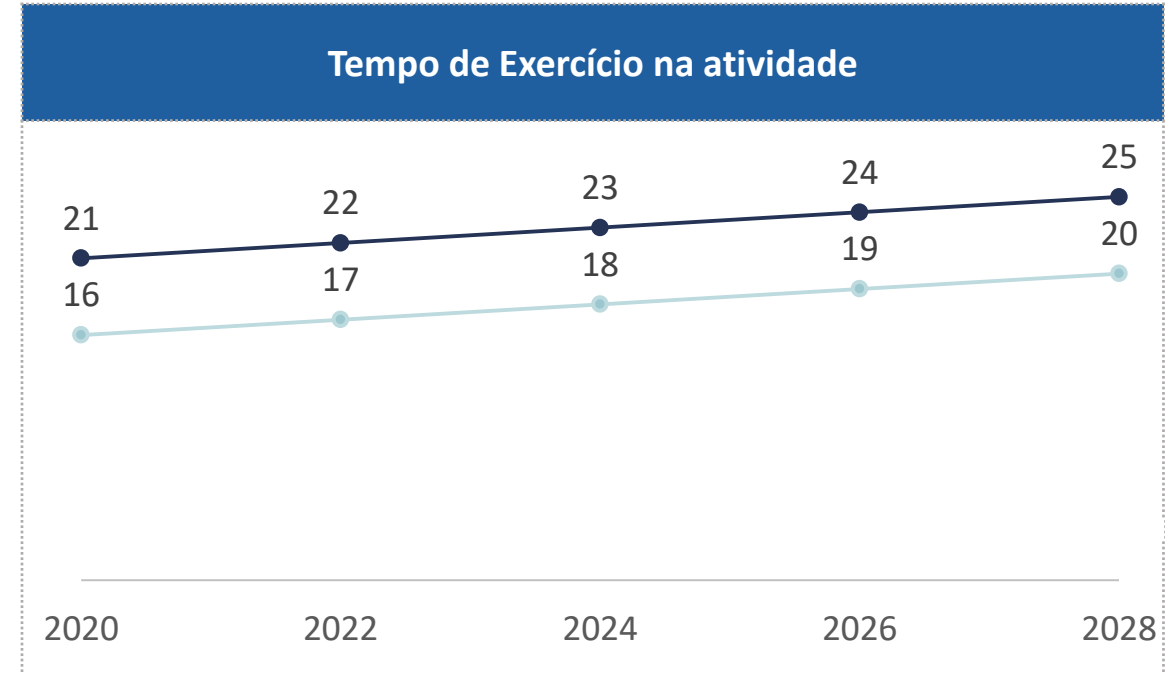
Mantida integralidade aos 60 anos para ambos os sexos.

Ingresso após 31/12/2003

(60% + 2%) mesmo critério do RGPS (teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).

Aposentadoria dos policiais e agentes penitenciários e socioeducativos

Classe		Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Exercício *
Policiais		55 anos	30 anos	20 anos
			25 anos	15 anos
Agentes		55 anos	30 anos	20 anos
			25 anos	



Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até implementação da previdência complementar

Mantida integralidade para ambos os sexos.

Ingresso após implementação da previdência complementar

60% + 2% mesmo critério do RGPS (teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).

Aposentadoria dos servidores exposto a agentes químicos, físicos e biológicos

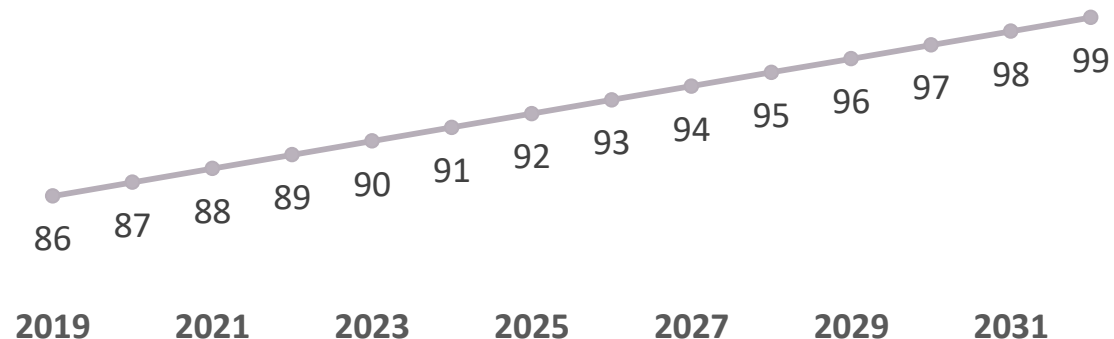
Tempo de Contribuição	
	25 anos de efetiva exposição
	25 anos de efetiva exposição

+

Tempo de Serviço Público	Tempo de Cargo
20 anos	5 anos

+

Pontos (Idade + Tempo de Contribuição)



Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até 31/12/2003

Mantida integralidade aos 60 anos para ambos os sexos.

Ingresso após 31/12/2003

60% + 2% mesmo critério do RGPS (teto do RGPS aplicado após a criação da previdência complementar).

Aposentadoria dos servidores com deficiência

Tempo de Contribuição		
35 anos deficiência leve	+	Tempo de Serviço Público
25 anos deficiência moderada		Tempo de Cargo
20 anos deficiência grave		20 anos
		5 anos

Regra de Cálculo de Benefício

Ingresso até 31/12/2003	Mantida integralidade.
Ingresso após 31/12/2003	100% da média aritmética de todo período contributivo.

Aposentadoria dos detentores de mandato eletivo

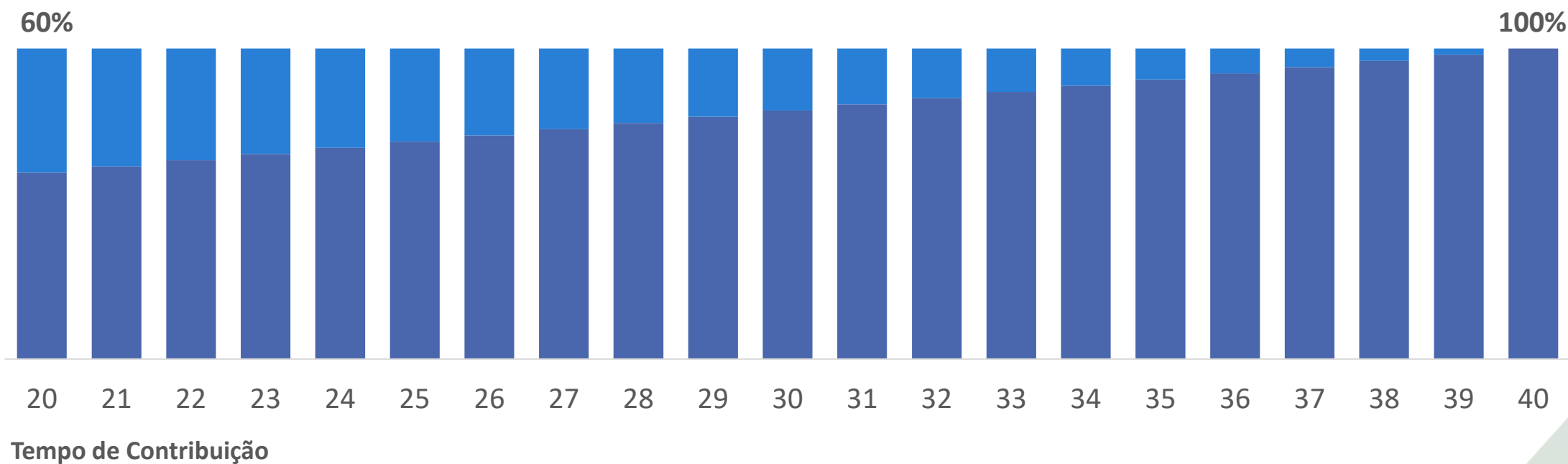
Idade Mínima	Tempo de adicional
 65 anos	Pedágio de 30% do tempo que falta para atingir direito à aposentadoria
 62 anos	



Novos eleitos
Vínculo obrigatório ao RGPS

Regra de cálculo das aposentadorias

Corresponderão a **60% da média** de todas as remunerações **acrescidos de 2% para cada ano que exceder 20 anos** de contribuição.



Limitações das incorporações e remuneração variável

Nos casos de jornada variável ou vantagens permanentes variáveis, para definição da remuneração do servidor público, deverá ser feita média aritmética dos últimos 10 anos;

No caso de incorporação de parcelas temporárias ou adicionais de caráter individual, o valor que integrará a remuneração do servidor público será na proporção de $\frac{1}{30}$ avos a cada ano de contribuição, contínuo ou intercalado.

Limitações das incorporações e remuneração variável

Nos casos de jornada variável ou vantagens permanentes variáveis, para definição da remuneração do servidor público, deverá ser feita média aritmética dos últimos 10 anos;

No caso de incorporação de parcelas temporárias ou adicionais de caráter individual, o valor que integrará a remuneração do servidor público será na proporção de $\frac{1}{30}$ avos a cada ano de contribuição, contínuo ou intercalado.

Abono de Permanência

Aos que já implementaram requisitos para aposentadoria voluntária é garantido o abono de permanência até a aposentadoria compulsória, podendo o ente federativo estabelecer critérios para continuidade do pagamento.

Os servidores que implementarem os requisitos para aposentadoria prevista na PEC e optarem em permanecer em atividade poderá, conforme critérios do ente federativo, fazer jus a abono de permanência até o valor máximo de sua contribuição previdenciária.

Prazos para União, Estados, DF e Municípios

A União, Estados, Distrito Federal e Municípios **deverão aplicar imediatamente** as disposições da Emenda Constitucional aos seus RPPS, **ressalvada a adequação da unidade gestora única e do regime de previdência complementar, que terá o prazo de 2 anos.**

No prazo de 180 dias, os Estados, DF e Municípios **deverão editar legislação adequando as novas regras previstas na Constituição**, sob pena de irregularidade prevista no art. 167.

Obrigado

Leonardo da Silva Motta

Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal

atendimento.rpps@previdencia.gov.br